



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.007/2024



OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 705.658,62 (setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 3 de Setembro de 2024

FINAL: 3 de Setembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29

R Nestor Milhomem, 49, Cidade Nova, João Lisboa, Maranhão

milazzoecavalcanteltlda@gmail.com, (99) 9154-4509 | (99) 8202-1746,

Lucas Milazzo de Castro e Silva, CPF nº 672.772.683-34

PREÂMBULO

Aos 3 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 22/2024, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	BIPERIDENO 2MG	AKINETON	Unidades	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	Unidades	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
4	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	Unidades	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
5	CARBOLITIUM 300MG CP	CRISTALIA	Caixas	2.000	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
6	CLONAZEPAM 0,5MG	Caixas	Caixas	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	Unidades	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
10	CLORIDRATO DE CETAMINA INJ. 50MG/ 10ML	MEDLEY	Ampolas	100	R\$ 85,49	R\$ 8.549,00
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML, AMP X 5ML	MEDLEY	Ampolas	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
13	CLORPROMAZINA 100MG	MEDLEY	Unidades	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
14	CLORPROMAZINA 25MG	MEDLEY	Unidades	5.600	R\$ 0,38	R\$ 2.128,00
15	DALMADORME 30MG,	TEUTO	Caixas	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
16	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG/ 5ML	BIOLAB	Frascos	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
18	DIAZEPAM 10MG	NEOQUIMICA	Unidades	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
20	FENOBARBITAL 100MG,	UNIÃO QUIMICA	Unidades	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
21	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	Unidades	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	Caixas	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
23	HALOPERIDOL 5MG	JANSSEN	Unidades	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ. 1ML	JANSSEN	Ampolas	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
25	LEVOMEPROMAZINA 100MG	MEDLEY	Unidades	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
26	LEVOMEPROMAZINA 25MG	MEDLEY	Unidades	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
27	METIFENIDATO/RITALINA 10MG	E.M.S	Caixas	1.000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
28	MISOPROSTOL (CYTOTEC) 200MCG	CRISTALIA	Caixas	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
29	MORFINA 30MG	CRISTALIA	Unidades	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
30	MUVINLAX	LIBBS	SACHE	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
32	OLANZAPINA 5 MG	BIOLAB	Caixas	600	R\$ 131,99	R\$ 79.194,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] OLANZAPINA 10 MG,	CRISTALIA	Caixas	600	R\$ 134,91	R\$ 80.946,00
35	OXCARBAZEPINA 6% C/ 100ML	MEDLEY	Frascos	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
38	RISPERIDONA 1MG	MEDLEY	Caixas	800	R\$ 56,53	R\$ 45.224,00
39	RISPERIDONA 2MG	MEDLEY	Caixas	700	R\$ 49,18	R\$ 34.426,00
42	RIVOTRIL 2 MG	MEDLEY	Caixas	1.500	R\$ 24,85	R\$ 37.275,00
43	SERTRALINA/ASSERT 50MG	MEDLEY	Caixas	250	R\$ 95,81	R\$ 23.952,50
44	SERTRALINA 75 MG	CRISTALIA	Caixas	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
45	SERTRALINA 100 MG	MEDLEY	Caixas	400	R\$ 100,12	R\$ 40.048,00
46	TRAMADOL 50MG CPR	GERMED	Unidades	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
48	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	BIOLAB	Unidades	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
49	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	BIOLAB	Unidades	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	MEDLEY	Unidades	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
51	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CRISTALIA	Unidades	1.260	R\$ 0,13	R\$ 163,80
52	MESALAZINA 1200 MG (MESACOL)	E.M.S	Unidades	2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
53	INSULINA 3ML (LANTUS)	SANOFI	Caixas	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
55	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (POLARAMINE)	E.M.S	Caixas	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
56	LAMOTRIGINA 100 MG (LAMITOR CD)	MEDLEY	Unidades	5.800	R\$ 0,30	R\$ 1.740,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (FERNEGAN)	MEDLEY	Unidades	4.500	R\$ 0,19	R\$ 855,00
58	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	BIOLAB	Caixas	21	R\$ 45,00	R\$ 945,00
59	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSETAZIDA 200/50 MG (PROLOPA)	ROCHE	Caixas	90	R\$ 98,00	R\$ 8.820,00
60	POLIVITAMÍNICO (ZIRVIT MULTI)	ARESE	Caixas	21	R\$ 84,00	R\$ 1.764,00
61	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG (NOVANLO)	BIOLAB	Caixas	21	R\$ 52,00	R\$ 1.092,00
62	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG (MANTIDAN)	CRISTALIA	Caixas	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
64	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG (TORVAL CR)	CRISTALIA	Unidades	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
65	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG (TORVAL CR)	CRISTALIA	Unidades	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
66	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC)	ASPEN	Caixas	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
67	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG (MINILAX)	CRISTALIA	Caixas	28	R\$ 31,90	R\$ 893,20
68	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	MEDLEY	Caixas	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
69	LAMOTRIGINA 25 MG (LÉPTICO)	CRISTALIA	Caixas	54	R\$ 27,43	R\$ 1.481,22
70	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (VENLAXIN)	CRISTALIA	Caixas	42	R\$ 118,20	R\$ 4.964,40
71	MIRTAZAPINA 30 MG (REMERON)	SOLLAB	Caixas	54	R\$ 32,00	R\$ 1.728,00
73	GABAPENTINA 300 MG	GERMED	Caixas	65	R\$ 79,00	R\$ 5.135,00
74	LACTASE - LATOLISE GOTAS 15ML	ASPEN	Frascos	54	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLANZAPINA 10 MG,	CRISTALIA	Caixas	200	R\$ 134,91	R\$ 26.982,00
Valor Total					R\$ 705.658,62	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

PELA BENEFICIÁRIA

MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por
MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2024.09.03 14:14:20 -03'00'

Lucas Milazzo de Castro e Silva
CPF nº 672.772.683-34

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

Joãozinho Pereira Mendanha
CPF nº 850.196.401-82

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0662744b7df39dfd64b4e2ac0d60a9bd

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.007/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 22/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 705.658,62 (setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Setembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 3 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão

ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa

CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 28.863.972/0001-29

ENDEREÇO: R Nestor Milhomem, 49

BAIRRO: Cidade Nova

CIDADE: João Lisboa

ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 9154-4509 | (99) 8202-1746

E-MAIL: milazzoecavalcanteltda@gmail.com

REPRESENTANTE: Lucas Milazzo de Castro e Silva

CPF: 672.772.683-34

OS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	BIPERIDENO 2MG	AKINETON	Unidades	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	Unidades	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
4	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	Unidades	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
5	CARBOLITUM 300MG CP	CRISTALIA	Caixas	2.000	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
6	CLONAZEPAM 0,5MG	Caixas	Caixas	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	Unidades	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
10	CLORIDRATO DE CETAMINA INJ. 50MG/ 10ML	MEDLEY	Ampolas	100	R\$ 85,49	R\$ 8.549,00
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML, AMP X 5ML	MEDLEY	Ampolas	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
13	CLORPROMAZINA 100MG	MEDLEY	Unidades	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
14	CLORPROMAZINA 25MG	MEDLEY	Unidades	5.600	R\$ 0,38	R\$ 2.128,00
15	DALMADORME 30MG,	TEUTO	Caixas	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
16	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG/ 5ML	BIOLAB	Frascos	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
18	DIAZEPAM 10MG	NEOQUIMICA	Unidades	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
20	FENOBARBITAL 100MG,	UNIÃO QUIMICA	Unidades	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
21	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	Unidades	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
22	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	Caixas	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
23	HALOPERIDOL 5MG	JANSSEN	Unidades	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ. 1ML	JANSSEN	Ampolas	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00

25	LEVOMEPROMAZINA 100MG	MEDLEY	Unidades 6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
26	LEVOMEPROMAZINA 25MG	MEDLEY	Unidades 6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
27	METIFENIDATO/RITALINA 10MG	E.M.S	Caixas 1.000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
28	MISOPROSTOL (CYTOTEC) 200MCG	CRISTALIA	Caixas 20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
29	MORFINA 30MG	CRISTALIA	Unidades 2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
30	MUVINLAX	LIBBS	SACHE 500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
32	OLANZAPINA 5 MG	BIOLAB	Caixas 600	R\$ 131,99	R\$ 79.194,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLANZAPINA 10 MG,	CRISTALIA	Caixas 600	R\$ 134,91	R\$ 80.946,00
35	OXCARBAZEPINA 6% C/ 100ML	MEDLEY	Frascos 300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
38	RISPERIDONA 1MG	MEDLEY	Caixas 800	R\$ 56,53	R\$ 45.224,00
39	RISPERIDONA 2MG	MEDLEY	Caixas 700	R\$ 49,18	R\$ 34.426,00
42	RIVOTRIL 2 MG	MEDLEY	Caixas 1.500	R\$ 24,85	R\$ 37.275,00
43	SERTRALINA/ASSERT 50MG	MEDLEY	Caixas 250	R\$ 95,81	R\$ 23.952,50
44	SERTRALINA 75 MG	CRISTALIA	Caixas 250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
45	SERTRALINA 100 MG	MEDLEY	Caixas 400	R\$ 100,12	R\$ 40.048,00
46	TRAMADOL 50MG CPR	GERMED	Unidades 3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
48	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	BIOLAB	Unidades 6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
49	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	BIOLAB	Unidades 6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	MEDLEY	Unidades 6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
51	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CRISTALIA	Unidades 1.260	R\$ 0,13	R\$ 163,80
52	MESALAZINA 1200 MG (MESACOL)	E.M.S	Unidades 2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
53	INSULINA 3ML (LANTUS)	SANOFI	Caixas 150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
55	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (POLARAMINE)	E.M.S	Caixas 50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
56	LAMOTRIGINA 100 MG (LAMITOR CD)	MEDLEY	Unidades 5.800	R\$ 0,30	R\$ 1.740,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (FERNEGAN)	MEDLEY	Unidades 4.500	R\$ 0,19	R\$ 855,00
58	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	BIOLAB	Caixas 21	R\$ 45,00	R\$ 945,00
59	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSETRAZIDA 200/50 MG (PROLOPA)	ROCHE	Caixas 90	R\$ 98,00	R\$ 8.820,00
60	POLIVITAMÍNICO (ZIRVIT MULTI)	ARESE	Caixas 21	R\$ 84,00	R\$ 1.764,00
61	LEVANLODIPINO 2,5 MG (NOVANLO)	BIOLAB	Caixas 21	R\$ 52,00	R\$ 1.092,00
62	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG (MANTIDAN)	CRISTALIA	Caixas 126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
64	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG (TORVAL CR)	CRISTALIA	Unidades 6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
65	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG (TORVAL CR)	CRISTALIA	Unidades 3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
66	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC)	ASPEN	Caixas 150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
67	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG (MINILAX)	CRISTALIA	Caixas 28	R\$ 31,90	R\$ 893,20
68	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	MEDLEY	Caixas 30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
69	LAMOTRIGINA 25 MG (LÉPTICO)	CRISTALIA	Caixas 54	R\$ 27,43	R\$ 1.481,22
70	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (VENLAXIN)	CRISTALIA	Caixas 42	R\$ 118,20	R\$ 4.964,40
71	MIRTAZAPINA 30 MG (REMERON)	SOLLAB	Caixas 54	R\$ 32,00	R\$ 1.728,00
73	GABAPENTINA 300 MG	GERMED	Caixas 65	R\$ 79,00	R\$ 5.135,00
74	LACTASE - LATOLISE GOTAS 15ML	ASPEN	Frascos 54	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLANZAPINA 10 MG,	CRISTALIA	Caixas 200	R\$ 134,91	R\$ 26.982,00
Valor Total				R\$ 705.658,62	

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Setembro de 2024

SINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

Lucas Milazzo de Castro e Silva
CPF nº 672.772.683-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eefa0c03b3de093afc1dc06123ae82fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
105/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, com registro no CNPJ sob o n. 01.616.678/0001-66.
CONTRATADO: MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 15.070.262/0001-08, com sede na Av. Pedro Almeida, nº 413, Sala 02, São Cristóvão, Teresina - PI, CEP: 64.052-280. **VALOR: R\$ 0,20** (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real recuperado) e/ou 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda com efetiva atuação em